



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 153/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 091/2019, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição futura de Materiais Elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, em favor das Empresas: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, nos itens: 2 – 3 – 4 – 6 e 7, com o valor total de **R\$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**; **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, nos itens 1 e 5, com o valor total de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)** e **Maristela S. B. Mendonça EIRELI**, nos itens: 8 – 9 e 10, com o valor total de **R\$ 224.581,00 (duzentos e vinte e quatro reais quinhentos e oitenta e um reais)**.

Deodápolis - MS, 10 de dezembro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira

Decreto nº 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 153/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 091/2019, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição futura de Materiais Elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente.

Deodápolis – MS, 10 de dezembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019****PARTES:** Município de Deodápolis – MS e a empresa Concrevale Concretos LTDA EPP**OBJETO:** REGISTRAR os preços para Aquisição de Tubos de Concreto Armado, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município**PREÇOS:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

Empresa: CONCREVALE CONCRETOS LTDA - EPP				
Item	Especificação dos Materiais	Quant	V. Unit.	V. Total R\$
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-01, PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400MM (NBR 8890).	600,00	53,00	31.800,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-01, PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600MM (NBR 8890).	1.155,00	108,00	124.740,00
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-01, PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800MM (NBR 8890).	1.205,00	204,00	245.820,00
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-01, PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000MM (NBR 8890).	735,00	305,00	224.175,00
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-01, PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1200MM (NBR 8890).	200,00	400,00	80.000,00
VALOR TOTAL R\$				706.535,00

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis – MS, 28 de maio de 2019

SETOR DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal De Saúde, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG 001.675.115 SSP/MS nº , inscrito no CPF 032.167.261-50 doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES-FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CORRELATOS DE INSUMO HOSPITALAR**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 089/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 149/2019**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, CEP 87.501-170, na cidade Umuarama/PR, neste ato representado pelo **Sr Marcos Barroso dos Santos**, representante comercial, brasileiro, casado, portador do RG nº 752512 SSP/MS e do CPF/MF nº 582.226.341-00 residente e domiciliado na Rua Manoel Rasselem nº 1030, BNH 4º Plano, CEP 79813-070, na cidade de Dourados/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.457.348/0001-04, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, S/ nº, Qd 41, Lt 11 – Setor Jardim Luz, CEP 74.915-025, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado pelo **Sr Leônicio Nunes Rodrigues Chaveiro**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1137394 SSP/MS e do CPF/MF nº 997.767.741-72, residente

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
e domiciliado na Rua Klaus Sthurk, nº 154 – KD Mansur, na cidade de Campo Grande/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15, com sede na Rua Minas Gerais, nº 490, CEP 87.701-070, na cidade de Paranaíba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Vitor Eduardo Vechiatto**, vendedor, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.072.833 SSP/PR e do CPF/MF nº 046.468.939-24, residente e domiciliado na Rua Francisco Izidoro Oliveira, nº 358, Jardim São João, na cidade de Paranaíba/PR.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.870.007/0001-34, com sede na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 6361, CEP 79.833-020, na cidade de Dourados-MS, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Ricardo de Oliveira**, vendedor, brasileiro, portador do RG nº 6.897796-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 027.456.339-88, residente e domiciliado na Avenida Colombo, nº 3284, Jardim Tropical, CEP 87503-180, na cidade de Umuarama /PR.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.064.780/0001-33, com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 6035, CEP 87.504-050, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo **Sr. Elvis Aparecido Mariani**, profissão representante comercial, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 3619.9776 SSP/PR e do CPF/MF nº 602.238.639-04, residente e domiciliado na Rua Tietê, nº 4030, Jardim Aratimbó, CEP 87502-310, na cidade de Umuarama/PR.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.595.488/0001-05, com sede na Rua José Anache, nº 67, CEP 79.033-050, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Johnny Lima de Oliveira**, profissão representante comercial, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 1.442.941 SEJUSP/PR e do CPF/MF nº 748.895.081-04, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 77, Bairro Novos Estados, CEP 79.034-650, na cidade de Campo Grande – MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.181.809/0001-53, com sede na Rua Teófilo Otoni, nº 169, CEP 79.104-020, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Oziel Barroso dos Santos**, vendedor, brasileiro, casado, portador do RG nº 910.789 SSP/MS e do CPF/MF nº 025.346.671-49, residente e domiciliado na Rua Copérnico Magrini nº 295, CEP 79.890-000, na cidade de Itaporã/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.566.711/0001-81, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Centro CEP 85.901-170, na cidade de Toledo/PR, neste ato representado pelo **Sr. Vinicius Eduardo dos Santos**, vendedor, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.140.694-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 025.346.671-49, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 386, Centro, CEP 87.470-000, na cidade de Mariluz/PR.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de correlatos de insumo hospitalar, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para a Registro de Preços para aquisição futura de Correlatos de Insumo Hospitalar destinados ao Hospital Municipal e Unidades de Saúde do município., conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019**, a saber.

Empresa: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME					
Item	Quant.	Especificação dos materiais	Marca	V. Unit.	V. Total R\$

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

12	30.000	SERINGA DE 03 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	0,32	9.600,00
16	2.000	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000 ML, TEOR 1%	PROLINK	5,50	11.000,00
25	70	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA. ESTÉRI PACOTE COM 100 UNID	VAGISPEC	20,72	1.450,40
Valor Total R\$					22.050,40

Empresa: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
Item	Quant.	Especificação dos materiais	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
10	200	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA A OBTENÇÃO DO MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL (COLO DO ÚTERO). CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONTÉM 100 UNIDADES; MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VALIDADE: 5 ANOS; COMPOSIÇÃO: MADEIRA.	THEOTO	7,50	1.500,00
11	200	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 100MM X 4,5M - MICROPORE	CIEX	4,50	900,00
17	24	ELETRODOP/A ECG (MONITORIZAÇÃO) - ADULTO - PACT C/ 50 UND - COMPATIVEL COM CABO DE DERIVACOES DO APARELHO MODELO EDAN SE 3	DESCARPACK	14,05	337,20
18	300	POVIDINE TÓPICO 1000 ML	FARMAX	17,40	5.220,00
32	2.000	ESPARADRAPO 2,5 CM C 4,5M. O ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL É FLEXÍVEL, RESISTENTE E CONTA COM ÓTIMA FIXAÇÃO. COMPOSTO POR TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, DESENVOLVIDO COM BORRACHA NATURAL. É FÁCIL DE CORTAR E NÃO DESFIA.	MISSNER	3,00	6.000,00
35	50	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO.COM 12 UNIDADES	ORTOFEN	7,60	380,00
36	50	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO.COM 12 UNIDADES	ORTOFEN	9,55	477,50

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

41	80	LÂMINA DE BISTURI Nº 23. CAIXA COM 100 UNIDADES, AÇO CARBONO, FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADO COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE NA PARTE INTERNA, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO.	TOPMED	27,40	2.192,00
Valor Total R\$					17.006,70

Empresa: CIRÚRGICA PARANAÍ - EIRELI					
Item	Quant.	Especificação dos materiais	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
04	200	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 0,8 CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	DESCARPACK	7,30	1.460,00
07	300	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10CM X 4,5M CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. APRESENTADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA.FÁCIL DE RASGAR E COM FIXAÇÃO ADEQUADA.	MISSNER	9,59	2.877,00
26	600	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 33 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 30 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. EMBALAGEM: NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM FILME BOPP.	CRAL	0,86	516,00
28	400	ATADURA GESSADA 10CM X 3M. MATERIAL TIPO GIRO INGLÉS, 100% ALGODAO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. SECAGEM ULTRA RAPIDA.	POLARFIX	2,24	896,00
29	400	ATADURA GESSASA 12 CM X 3M. CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE.	POLARFIX	3,04	1.216,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

30	400	ATADURA GESSADA 15CM X 3M. CONFECIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE.	POLARFIX	2,39	956,00
31	400	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CONFECIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE.	POLARFIX	3,77	1.508,00
33	50	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, PARA IMOBILIZAÇÕES E BANDAGENS. COM 12 UNIDADES	ORTOFEN	8,07	403,50
42	80	LÂMINA DE BISTURI N22 CAIXA COM 100 UNIDADES. AÇO CARBONO LÂMINAS EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS - INVÓLUCRO ESTERILIZADO, ESTÉRIL A RAIOS GAMA, USO ÚNICO PRODUTO UNITÁRIO PRODUTO COM VALIDADE	LABOR IMPORT	23,49	1.879,20
45	80	DETERGENTE ENZIMÁTICO - UTILIZADO PARA LIMPEZA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS	PROLINK	32,29	2.583,20
Valor Total R\$					14.294,90

Empresa: GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES					
Item	Quant.	Especificação dos materiais	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
06	300	ALGODÃO EM ROLO 500GR	FAROL	9,00	2.700,00
09	200	SONDA DE FOLEY Nº14	SOLIDOR	2,45	490,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

19	180	APARELHO DE PRESSÃO AD BRAÇADEIRA: NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS, PODE SER IMERSA EM ÁLCOOL; COR: PRETO; FECHAMENTO: VELCRO; PERA INSULFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.; VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. COM ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO VINHO É INDICADO PARA AUSCULTA NÃO-INVASIVA DOS RUIDOS CARDÍACOS E RESPIRATÓRIOS. AUSCULTADOR DUPLO, UM LADO (FECHADO) CONTÉM DIAFRAGMA USADO PARA DETECTAR SONS DE BAIXA FREQUÊNCIA, O OUTRO CONTÉM SINO (ABERTO) USADO PARA LOCALIZAR OS SONS OBTIDOS. GIRE O AUSCULTADOR 180° PARA TROCAR O DIAFRAGMA A SER UTILIZADO. 03 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MÃO DE OBRA	PAMED	106,10	19.098,00
20	480	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	FARMAX	27,04	12.979,20
22	600	FITA CREPE 19 X 50 M	POLAR	2,30	1.380,00
27	500	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 29 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 24 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL 110 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. EMBALAGEM NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM FILME BOPP.	ADLIN	0,70	350,00
34	50	ALGODÃO ORTOPEDICO 12 CM X 1,0M PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, PARA IMOBILIZAÇÕES E BANDAGENS. COM 12 UNIDADES	POLAR	5,75	287,50
44	600	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML, É UM PRODUTO QUE AUXILIA NO CUIDADO DE PESSOAS ACAMADAS, QUE NÃO CONSEGUEM INGERIR ALIMENTOS SOZINHAS. FRASCO FRACTIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN, GARANTINDO MAIS SEGURANÇA AO PACIENTE. COR: TRANSPARENTE	BIOBASE	0,75	450,00
49	20	SERINGA AGULHADA DESCARTAVEL 26X1/2 (13X0,45), CAIXA COM 100 UN.	SR	17,00	340,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

50	50	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 23 X 0.1 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,40	270,00
Valor Total R\$					38.344,70

Empresa: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Quant.	Especificação dos materiais	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
08	200	SONDA DE FOLEY Nº12	SOLIDOR	2,59	518,00
14	19.000	SERINGA DE 10 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL. EMBALAGEM INDIVI- DUAL E DESCARTAVEL.	SR	0,36	6.840,00
47	500	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE COM SERINGA 23G AÇO INOX E PVC; EMBALAGEM PLÁSTICA PE – POLIETI- LENO; ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO; DESCARTAR APÓS O USO; PROIBIDO REPROCESSAR; INFOR- MAÇÕES TÉCNICAS: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (EO); GAUCHE: 23G; CX C/ 100 UNID. TUBO: 7" DE COMPR;	SOLIDOR	26,25	13.125,00
Valor Total R\$					20.483,00
VALOR TOTAL R\$					171.884,40

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 089/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 089/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 089/2019.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir: Jean Martins Sobral, nomeado pela Portaria nº 018/2019 de 19 de março de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação de vantagem dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 2 - Hospital Municipal Cristo Rei, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade - 1060. Fontes 002, 0014, 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo-As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis - MS, 25 de novembro de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Representantes:

Nome:

MARCOS BARROSO DOS SANTOS

CPF: 582.226.341-00

RG: 752512 SSP/MS

Empresa:

Água Distribuidora De Medicamentos E Suprimentos EIRELI – ME

Nome:

LEÔNCIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO

CPF: 997.767.741-72

RG: 1137394 SSP/MS

Empresa:

C. A. Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI – ME

Nome:

VITOR EDUARDO VECHIATTO

CPF: 046.468.939-24

RG: 9.072.833 SSP/PR

Empresa:

Cirurgica Paranaíba - EIRELI

Nome:

FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA

CPF: 027.456.339-88

RG: 6.897796-7 SSP/PR

Empresa:

MC Produtos Medico Hospitalares LTDAI - ME

Nome:

ELVIS APARECIDO MARIANI

CPF: 602.238.639-04

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
RG: 3619.9776 SSP/PR

Empresa:

HS Med Comércio De Artigos Hospitalares LTDA - EPP

Nome:

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA

CPF: 748.895.081-04

RG: 1.442.941 SEJUSP/PR

Empresa:

MS Saúde Distribuidora De Material Hospitalar LTDA - ME

Nome:

OZIEL BARROSO DOS SANTOS

CPF: 025.346.671-49

RG: 910.789 SSP/MS

Empresa:

Guariã Comércio E Representação De Produtos Hospitalares EIRELI,

Nome:

VINICIUS EDUARDO DOS SANTOS

CPF: 025.346.671-49

RG: 9.140.694-2 SESP/PR

Empresa:

Dife Distribuidora De Medicamentos EIRELI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PARTES: Município de Deodápolis – MS e as empresas Diluz Comercio de Materiais Eletricos LTDA EPP; Web Eletrica EIRELI ME e Campotel Materiais de Construção e Equipamentos LTDA - EPP

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

OBJETO: REGISTRAR os preços para Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública e Manutenção Elétrica Predial, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

PREÇOS: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

Empresa: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP					
Item	Especificação dos Materiais	Marca	Quant.	V. Unit. Max	V. Total R\$
4	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 70W VOLTAGEM: 240V (220V) FREQUÊNCIA: 60 KHZ CORRENTE DE ENTRADA: 0,40ª FATOR DE POTÊNCIA: ?0,93 PERDAS: 12W CAPACITOR: 11 ?F POTÊNCIA: 70W COMPRIMENTO: 132 MM LARGURA: 87 MM ALTURA: 74 MM DURABILIDADE: 30.000 HORAS	MAPRELUX	1.000	59,00	59.000,00
Valor Total R\$					59.000,00

Empresa: WEB ELETRICA EIRELI – ME					
Item	Especificação dos Materiais	Marca	Quant.	V. Unit. Max	V. Total R\$
2	BASE PARA RELE EM POSTE, ATRAVÉS DE SUPORTE FIXAÇÃO INTERCAMBIÁVEL (GIRATÓRIA) E, AO MESMO TEMPO CORPO EM BAQUELETE (POLIPROPILENO) PARA ALTAS TEMPERATURAS, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, CABOS DE LIGAÇÃO DE 2,5MM, SUPORTE EM FIXAÇÃO EM AÇO DE 02MM, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, CAPACIDADE DE CARGA DE 10/15A.	MAPRETROM	500	7,50	3.750,00
3	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 250W VOLTAGEM: 240V (220V) FREQUÊNCIA: 60 KHZ CORRENTE DE ENTRADA: 1,30A FATOR DE POTÊNCIA: ?0,94 PERDAS: 24W CAPACITOR: 30 ?F POTÊNCIA: 250W COMPRIMENTO: 172 MM LARGURA: 97 MM ALTURA: 83 MM DURABILIDADE: 30.000 HORAS	IDEAL	100	78,00	7.800,00
6	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W TUBULAR BRANCA 220V TENSÃO: 220V POTÊNCIA: 250W BASE: E40 FLUXO LUMINOSO: 19.000 LMS COR: BRANCA VIDA ÚTIL: 20.000HRS	STARLIGHT	300	55,00	16.500,00
7	SOQUETE DE CERÂMICA E27	DECORLUX	200	4,60	920,00
8	SOQUETE DE CERÂMICA E40	DECORLUX	40	12,50	500,00
9	FIO 2,5MM FLEXÍVEL ROLO COM 50 OU 100M	COBRECUM	2.000	1,25	2.500,00
11	FITA ISOLANTE PRETA 19 MM X 0,13 MM, 20 M DE COMPRIMENTO	DECORLUX	290	6,00	1.740,00
14	LÂMPADA LED 15W	LEDSTAR	50	27,00	1.350,00
15	LÂMPADA LED 20W	LEDSTAR	40	51,00	2.040,00
16	LÂMPADA LED 30W	LEDSTAR	40	70,00	2.800,00
17	INTERRUPTOR SIMPLES	ILUMI	40	8,00	320,00
18	INTERRUPTOR DUPLO	ILUMI	40	16,00	640,00
19	CAIXA SISTEMA 2X4" 72X115X41MM, 44 SAÍDAS, BRANCO	ILUMI	60	5,30	318,00
20	PLAFON PLÁSTICO BIVOLT BRANCO	ILUMI	50	6,50	325,00
21	FIO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO COM 50 OU 100 METROS	COBRECUM	100	1,25	125,00
22	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM, ROLO COM 50 OU 100 METROS	COBRECUM	500	2,20	1.100,00
23	FIO FLEXÍVEL 6,0 MM, ROLO COM 50 OU 100 METROS	COBRECUM	500	3,00	1.500,00
24	FIO FLEXÍVEL PRETO 10 MM, ROLO COM 50 OU 100 METROS	COBRECUM	1.000	6,00	6.000,00
25	FIO FLEXÍVEL AZUL 10 MM, ROLO COM 50 OU 100 METROS	COBRECUM	500	6,00	3.000,00
26	TOMADA 10A MONOFÁSICA SIMPLES	ILUMI	30	6,00	180,00
27	TOMADA BRANCA 10A BIFÁSICO	ILUMI	30	11,00	330,00
28	TOMADA COM INTERRUPTOR PARA AR CONDICIONADO	ILUMI	15	22,50	337,50
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	SOPRANO	3	14,00	42,00
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	SOPRANO	3	21,00	63,00
31	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	SOPRANO	10	45,00	450,00
32	DISJUNTOR BIFÁSICO 32A	SOPRANO	3	45,00	135,00
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	SOPRANO	2	81,00	162,00
34	CABO FLEXÍVEL PRETO 16MM, ROLO COM 50 OU 100 METROS	COBRECUM	100	8,90	890,00
35	CABO RÍGIDO PRETO 16MM, ROLO COM 50 OU 100 METROS	COBRECUM	100	8,90	890,00
36	CABO RÍGIDO AZUL 16MM, ROLO COM 50 OU 100 METROS	COBRECUM	50	8,90	445,00
37	CABO QUADRUPLEX 16MM, ROLO COM 50 OU 100 METROS.	COBRECUM	200	8,90	1.780,00
38	REFLETOR LED 200W 6000K - DE FABRICAÇÃO NACIONAL	TB	36	470,00	16.920,00
39	CONTATORA DE 32K	SOPRANO	10	355,00	3.550,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

40	CABO QUADRUPLIX 25MM, ROLO COM 50 OU 100 METROS	COBRECOM	1.000	14,00	14.000,00
Valor Total R\$					93.402,50

Empresa: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME					
Item	Especificação dos Materiais	Marca	Quant.	V. Unit. Max	V. Total R\$
1	<p>RELE FOTOELÉTRICO RM-10-220V. CORPO COM TAMPAS EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE O LATÃO ESTABILIZADO. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO</p> <p>ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF)</p> <p>PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR TENSÃO NOMINAL: 220VCA.</p> <p>FREQÜÊNCIA: 50/60 HZ CAPACIDADE DE CARGA: EM 220 VCA: 1000W, 1800VA - LIMITE DE FUNCIONAMENTO: -5° C A + 50°C</p> <p>FAIXA DE OPERAÇÃO: (ABNT NBR 5123) LIGA: 3 A 20 LUX. DESLIGA ATÉ 80 LUX RELAÇÃO LIGA DESLIGA/LIGA: 1,2 A 4.*POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA CONSUMO MÉDIO: 2,5W GRAU DE PROTEÇÃO: 1P54, PESO: 0,105KG.</p>	EXATRON	1.000	29,00	29.000,00
5	<p>LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E27 TUBULAR</p> <p>POTÊNCIA: 70W BASE ROSCA: E27</p> <p>TENSÃO DE IGNIÇÃO: 3.6/5.0 KVP</p> <p>TEMPERATURA DE COR: 1950K (LUZ AMARELA) FLUXO LUMINOSO: 5.600LM</p> <p>VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 24.000H</p>	AVANT	1.200	27,50	33.000,00
Valor Total R\$					62.000,00
VALOR TOTAL R\$					214.402,50

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis – MS, 22 de maio de 2019

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **CONSTRUTEC ARQUITETURA E PRÉ FABRICADOS EIRELI – EPP.**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de 01 Barracão Misto de Metal e Concreto na Unidade de Triagem de Resíduos do município.

VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 22.126,24 (vinte e dois mil cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).**

PRAZO: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0006 - Administração Geral, 1.010 - Manutenção Coordenação das atividades da Sec. Munic. de Infraestrutura. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Ely da Silva Quevedo

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 21 de novembro de 2019.

DEFESA CIVIL**DECRETO Nº 100/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

Declara “Situação de Emergência em partes das áreas do Município afetadas pelo processo Erosão - Boçoroca 1.1.4.3.3, conforme IN/MI 02/2016

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, Inciso V da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8, Inciso VI, da Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012:

CONSIDERANDO :

I - Que as Rodovias Municipais Travessão da 17ª Linha no Distrito de Vila União Município de Deodápolis e a Rodovia Municipal 12ª Linha Nascente tiveram trechos atingidos pelo Desastre COBRADE 1.1.4.3.3 (Boçorocas), fenômeno atípico que veio provocar a formação de uma voçoroca de 1,5 km de comprimento entre os Km 01 e 02 da Rodovia Travessão da 17ª Linha Poente, e uma Voçoroca de 80 m de largura na Rodovia Municipal 12ª Linha Nascente, sendo que o desastre provocou a queda de barrancos das propriedades existentes nas margens do Travessão da 17ª Linha, e danos em propriedades e uma reserva nativa existentes nas margens da 12ª Linha Nascente estimados pela empresa Planejamento Agropecuário São Francisco em R\$ 60.000,00, além de causar prejuízos aos transportes locais.

II – Que em decorrência do Desastre foram registrados os seguintes danos:

Travessão da 17ª Linha Poente 1,5 Km de leito carroçável de Rodovia tomado por uma Voçoroca de 6m de largura e 5 m de profundidade, além de provocar danos a pastagens das propriedades às margens da rodovia.

Na 12ª ocorreu a formação de uma voçoroca de 80 m de largura, 15 m de profundidade que além de danificar o leito carroçável da via, provocou danos em 2.015 m2 de uma reserva florestal nativa danos na nascente do córrego Neder, danos nos Lotes 74 e 75 da Quadra 73 numa extensão de 9.542,42 m2, nos Lotes 66, 68, 69, 70, 71 e 73 da Quadra 76 numa extensão de 485.758,28 m2. Provocando dessa forma danos matérias, humanos e ambientais, conforme parecer técnico do AGRAER.

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a Declaração de “Situação de Emergência”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência” em partes das áreas Rurais contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como Erosão – Boçoroca – COBRADE 1.1.4.3.3, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de Desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de Dezembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 075/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a SRª **LUCIANA LISSONE DA SILVA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo ANM**, lotada na **SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 04/12/2019 a 19/12/2019 e no período de 07/02/2019 a 21/02/2020. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2019.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira****CONTABILIDADE**

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 10/12/2019

Nº do empenho : 2400/19

Ordinário

Processo : AF-1799/2019

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão:	07	- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0013	- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	1.027	- MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.0015 (0015)	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000093	

Dotação Inicial:	57.805,00	Empenhos anteriores:	40.366,46
Suplementações:	48.445,00	Valor do empenho:	2.680,80
Anulações:	62.800,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	43.450,00	Total (B):	43.047,26
		Saldo (A - B):	402,74

Credor: 10751 S B DA SILVA - ELETRICA

Endereço: R JOSE GONCALVES DOS SANTOS,200 -

C.N.P.J.: 32-859-271/0001-93

Banco:

Cidade: Deodápolis

Inscr./Est./Ident. Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: MS

Fone: 6796567020

Fax:

Especificação: 1

SERVIÇO : INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE E GABINETE. (Licitação Nº : 47/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	2.680,80
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 2.680,80 (dois mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Número : 47/2019/2019

Data :

Data : 04/07/2019

Data :

Encarregado do serviço

Credor

EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC010885 O-2ANA CLAUDIA COSTA BUHLER
SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

RH**CRONOGRAMA ABERTURA DE CONTAS:****SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.**

SEGUE CRONOGRAMA COM DATAS PARA COMPARECIMENTO NO LOCAL DEFINIDO, PARA A ASSINATURA DA ABERTURA DE CONTAS PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO, CONFORME LETRA INICIAL DO NOME:

LETRA INICIAL	DIAS DE ATENDIMENTOS
A	16.12
B	
C	
D	
E	17.12
F	
G	
H	
I	
J	18.12
K	
L	19.12
M	
N	
O	
P	20.12
Q	
R	
S	
T	
V	
W	
Z	

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS.

DOCUMENTOS: DOCUMENTO COM FOTO, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E HOLERITE.